

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025 - CMM**

Institui a "Semana da Segurança Digital" nas escolas públicas e privadas do município de macapá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana da Segurança Digital" nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Macapá que deverá ocorrer, anualmente, na semana do dia 17 de maio.

**Art. 2º** A "Semana da Segurança Digital" terá por objetivos promover:

I - a reflexão dos estudantes sobre o impacto da tecnologia no dia a dia;

II - o desenvolvimento do pensamento crítico nas relações sociais no ambiente digital;

III - a conscientização sobre riscos presentes no meio digital, como:

- a) abuso sexual virtual;
- b) cyberbullying;
- c) vazamento de dados pessoais;
- d) crimes cibernéticos;
- e) outras ameaças digitais;

IV - a promoção de debates sobre os impactos das tecnologias na saúde física e mental;

V - o incentivo ao uso responsável e seguro da internet, incluindo:

- a) alfabetização digital;
- b) ética e etiqueta nas plataformas digitais;



- c) educação midiática;
- d) normas de segurança cibernética.

**Art. 3º** Durante a "Semana da Segurança Digital", as escolas deverão incorporar os temas mencionados no artigo 2º de forma interdisciplinar, promovendo palestras, debates e atividades educativas.

**Art. 4º** A "Semana da Segurança Digital" fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em 24 de março de 2025.



---

**VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**  
**PDT**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a "Semana da Segurança Digital" no Município de Macapá, considerando a crescente presença da tecnologia na vida dos estudantes e os desafios associados ao ambiente digital.

A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) prevê a necessidade de inclusão da educação digital no ensino público, enfatizando o letramento digital, a segurança cibernética e o desenvolvimento de competências para o uso consciente da tecnologia. No entanto, é importante destacar que esta proposta não tem o objetivo de incluir a "Semana da Segurança Digital" como parte obrigatória do currículo escolar, mas sim como uma programação complementar que poderá ser realizada pelas escolas para ampliar o debate sobre o tema.

A Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) também reforça a importância da internet para o exercício da cidadania, mas alerta para os riscos que o ambiente digital pode representar.

Cyberbullying, vazamento de dados e crimes virtuais são desafios cada vez mais presentes no cotidiano de crianças e adolescentes, tornando essencial a criação de iniciativas que incentivem o uso seguro e responsável da tecnologia.

A realização da "Semana da Segurança Digital" na semana do dia 17 de maio, data em que se comemora o "Dia Mundial da Internet", proporcionará um espaço adequado para palestras, debates e atividades educativas, permitindo que estudantes e educadores reflitam sobre os desafios do mundo digital sem comprometer a grade curricular formal.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária



Palácio **Janary Nunes**, em 24 de março de 2025.



---

**VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**  
**PDT**

